



## A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: atenção primária à saúde e a luta incessante pela efetividade dos direitos previstos em lei.



**Autor:** Laura Cruvinel Nokata

**E-mail:** lauranokata@gmail.com

**Orientador:** Profa. Dra. Ana Paula Bagaiole Moraes

**Instituição:** FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

**Agência Financiadora:** FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

**Palavras-chave:** Autismo; Saúde; Educação; Diagnóstico Precoce; Tratamento Multiprofissional.

### INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como propósito realizar uma análise jurídica sobre os direitos previstos pela Lei nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, ou, também, como a Lei que dispõe e prevê os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista. A pesquisa apresenta o debate sobre a importância do diagnóstico precoce para que seja realizado um tratamento multiprofissional, corroborando com a inclusão social e com o acesso à educação.

Previamente, para iniciar o trabalho, fez-se necessário aparar as arestas que cercam o tema em estudo. Neste sentido, foi fundamental identificar as dificuldades encontradas pelas famílias das crianças com TEA na busca por seus direitos.

Para dissertar sobre esta referenciada importância do diagnóstico precoce, foi essencial o embasamento pelos ditames constitucionais. Estes, que, por sua vez, possibilitam a efetividade dos direitos e maior acesso à educação e à saúde aos TEA.

Na prática, após previsão legal, feita pelo Poder Legislativo, a efetividade é garantida mediante atuação, em conjunto, da família, dos multiprofissionais da área da saúde, da escola, dos médicos, e, da própria criança ou adolescente com TEA.

Embasado por estas ideias centrais, a pesquisa tem se desenvolvido objetivando a explicar as nuances da sociedade em relação ao TEA e as dificuldades de acesso aos direitos pelas pessoas diagnosticadas com o este Transtorno do Desenvolvimento.

### METODOLOGIA

O presente trabalho é amparado por um levantamento bibliográfico, consultas em artigos jurídicos, monografias nacionais, web sites e doutrinas constitucionais e civilistas. Nesta linha, está sendo realizada uma investigação histórica-documental através de jornais, jurisprudências, costumes regionais e legislação vigente.

### RESULTADO E DISCUSSÕES

Os principais resultados e discussões parciais obtidos até o momento são:

- Questionamento sobre a efetividade dos direitos previstos pela Lei nº 12.764/2012 em conformidade com a Constituição Federal;
- Discussão sobre a importância do diagnóstico precoce do TEA para início de um tratamento multiprofissional;
- E, o acesso à educação pelas crianças e adolescentes diagnosticados com TEA.

### CONCLUSÃO

Os direitos à saúde e à educação são fundamentais, já consolidados pela Constituição Federal. No que tange às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, são necessárias, além da previsão legal, a fiscalização acerca da efetividade destes direitos, visto que de extrema importância para a inclusão social, aumento da visibilidade e garantia de acesso aos serviços públicos de qualidade. Defender o ensino regular é possibilitar a sociabilidade e o desenvolvimento da criança com TEA junto as demais de sua faixa etária. Não sendo dispensável, entretanto, que haja um profissional especialista para acompanhá-la nos limites de suas necessidades na seara da educação. Podendo ainda, receberem uma educação especializada, nas APAES.

Neste sentido, no atual estágio de desenvolvimento da pesquisa, pretende-se a realização de uma visita *in loco* nas dependências da APAE de Franca, a fim de identificar as práticas educacionais adotadas com estas crianças, corroborando com a análise teórica em desenvolvimento.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm). Acesso em: 03 de março de 2022.

D'ANTINO, Maria Eloisa Famá. TIBYRIÇA, Renata Flores. et. al. **Direitos das Pessoas com Autismo. Comentários interdisciplinares à Lei 12.764/12.** São Paulo, MEMNON, 2018.

SCHMIDT, Carlo. et. al. **AUTISMO, EDUCAÇÃO E TRANSDISCIPLINARIDADE.** Campinas, Papirus, 2013.